



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 807

03 de fevereiro de 2020



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, através da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, em cumprimento da determinação prevista no artigo 34, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, informa que está aberta a atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES.

O presente chamamento destina-se a receber as atualizações dos registros existentes e para ingresso de novos interessados junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

O requerimento para inscrição/renovação/atualização/alteração de dados cadastrais deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, localizado na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e acompanhado dos documentos exigidos.

Outras informações poderão ser obtidas da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ ou através do telefone (22) 3811.1050.

Documentação exigida para cadastramento junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Carteira de identidade dos sócios;
2. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
3. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 4.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
5. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/76** e suas alterações;
6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
7. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MI.**

REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição dos sócios no cadastro de pessoas físicas - CPF;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL);
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
8. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
9. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL:

1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para participar em certames licitatórios, em especial, no que se refere à suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, ter sido declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, encontrar-se sob regime de falência, concordata e recuperação judicial e ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. E ainda, que inexistem em nome da empresa, punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

* O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ** poderá solicitar outros documentos para fins de cadastramento, por força de legislação específica.

* Os documentos necessários à **inscrição/renovação/atualização/alteração de dados cadastrais** poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

* O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à data do cadastramento.

* Somente será deferido o cadastro e emitido o **CRC – Certificado de Registro Cadastral** da empresa que apresentar todos os documentos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, datada de 14/01/2020, celebrada com a empresa BEM HUR JOSÉ DE SOUZA 33278709691, inscrito no CNPJ nº 34.008.304/0001-17, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encontra-se disponível na íntegra no sítio www.itaperuna.rj.gov.br (Portal da Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, datada de 15/01/2020, celebrada com a empresa SCLAN MALHAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 32.468.738/0001-74, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encontra-se disponível na íntegra no sítio www.itaperuna.rj.gov.br (Portal da Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, datada de 15/01/2020, celebrada com a empresa UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.068.866/0001-13, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encontra-se disponível na íntegra no sítio www.itaperuna.rj.gov.br (Portal da Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

continua na pág. 2

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, datada de 15/01/2020, celebrada com a empresa WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 26.086.779/0001-01, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encontra-se disponível na íntegra no sítio www.itaperuna.rj.gov.br (Portal da Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020, datada de 15/01/2020, celebrada com a empresa LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.256.815/0001-39, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encontra-se disponível na íntegra no sítio www.itaperuna.rj.gov.br (Portal da Transparência).



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6194 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Institui o **GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE**, para a adoção de medidas diversas, visando à avaliação e ao enfrentamento de possíveis Desastres Naturais, relacionados às intensas precipitações pluviométricas (**COBRADE: 1.1.3.2.1; 1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0**), no âmbito do Município de Itaperuna - RJ, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**, Prefeito do Município de Itaperuna, município localizado no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo disposto no inciso XXII, do Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Itaperuna:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar levantamentos dos dados relacionados aos danos e aos prejuízos causados pelo evento adverso relacionado às fortes chuvas.

CONSIDERANDO a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo.

CONSIDERANDO a possibilidade real de Decretação da Situação de Emergência (SE) ou do Estado de Calamidade Pública (ECP).

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar a intensidade dos impactos do incidente em apreço.

CONSIDERANDO a necessidade da gestão coordenada do desastre, a ser realizada pelo Gestor do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuna.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um Diagnóstico de Desastre, preciso.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos critérios referentes ao preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO a necessidade de juntar os relatórios das diversas Secretarias e órgãos da Administração Direta, envolvidos em um documento único, que será emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, para subsidiar as ações decisórias do Senhor Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise – GMGC, com a responsabilidade de implementar relatórios dos danos e dos prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do órgão Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. O GMGC será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus

respectivos titulares:

- I – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.
- II – Secretaria Municipal de Obras.
- III – Secretaria Municipal de Agricultura.
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- VI – Secretaria Municipal de Educação.
- VII – Secretaria Municipal de Controle.
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde.
- IX – Secretaria Municipal de Gabinete.
- X – Secretaria Municipal de Governo.
- XI – Secretaria Municipal de Fazenda.
- XII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- XIII – Secretaria Municipal de Administração.
- XIV – Secretaria Municipal de Cultura.
- XV – Procuradoria Geral do Município.
- XVI – Departamento de Comunicações.

Parágrafo Único: O órgão Municipal de Defesa Civil será o responsável por Coordenar o GMGC, elaborar o Relatório Final e preencher o FIDE.

Art. 3º Os órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios, com valores e dimensões dos danos e prejuízos em data previamente estabelecida.

Parágrafo Único: Devido à urgência da formalização do registro das informações referentes ao (s) Desastre (s), os números levantados deverão ser disponibilizados o mais brevemente possível à SEMDEC, responsável pela coordenação do GMGC.

Art. 4º. A base do GMGC será estabelecida na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º. Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no Artigo 2º, deverão ser entregues ao órgão Municipal de Defesa Civil, até o dia 24/01/20, as 13:00 horas.

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito até o dia 29/01/20, as 13:00 horas; com a sugestão e/ou proposta do Titular da Pasta (SEMDEC) para que sejam adotadas as medidas indicatórias da necessidade – ou não – de Decretação do Estado de Anormalidade, após o devido acionamento do PLANCOM (Plano de Contingências).

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Itaperuna, 17 de janeiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6193 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 5996, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art. 4º - O valor mínimo da gratificação pela execução de Serviços Técnicos Científicos a ser concedido será de R\$ 200,00 (duzentos reais) eo máximo será de R\$500,00 (quinhentos reais).”

Parágrafo único - O servidor designado para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal ou Subsecretário Municipal poderá receber o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), desde que faça opção por não receber o subsídio de Secretário subsecretário Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 15 de janeiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO nº. 6195 DE 26 DE JANEIRO DE 2020.

Declara em Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município afetadas por ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS NE. HIG 12.301.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA,

no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo 2º. do Art. 3º. da Lei Federal nº. 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, e, pelo Art. 7º. do Decreto Federal nº. 7.257 de 04 de agosto de 2010,

Considerando que no dia 26 de Janeiro de 2020, às 15:00 (quinze) horas, o Rio Muriaé alcançou o nível de 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetro), sendo a cota de transbordo desse curso hídrico da ordem de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), inundando o território do perímetro urbano e rural do Município, sendo que o início das inundações graduais se deu às 19:20 (dezenove e vinte) horas do dia 24 de Janeiro de 2020;

Considerando que o número apurado até o presente momento de Pessoas desabrigadas é de 75 (setenta e cinco), de desalojadas é de 3.570 (três mil quinhentas e setenta), em um total de afetadas de 15.800 (quinze mil e oitocentas);

Considerando que a elevação do nível do Rio Muriaé causou a danificação da tubulação de abastecimento dos Distritos de Retiro do Muriaé, Nossa Senhora da Penha, Comendador Venâncio, além de diversos bairros da urbanidade, deixando a população sem água potável;

Considerando que a BR 356, que corta todo o município, está interditada devido ao grande volume de água na Avenida Cardoso Moreira, causando o impedimento da única passagem para as rodovias adjacentes;

Considerando que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram/assolam o Município entre os dias 21 e 26 de Janeiro 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, acumulando 134 mm (cento e trinta e quatro milímetros), que representa aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) da precipitação esperada para todo o mês de Janeiro;

Considerando que a situação das chuvas neste Município foi agravada pelo grande volume de água recebido de Municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Muriaé e Carangola;

Considerando que, como consequência das chuvas intensas, as áreas deste Município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres – FIDE;

Considerando que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** na área deste Município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE –**

1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Art. 5º. da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º. do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Janeiro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5315 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR JOSÉ DA SILVA PINHEIRO** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ESPORTES** – simbologia **CC02**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5316 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR VIVIANE VELASCO DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 26/11/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5317 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR JANAÍNA VOGAS ROMUALDO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NASF** – simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 26/11/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5318 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR JESSICA CAMPOS PRUDENTE LACERDA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FARMÁCIA** – simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 26/11/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5326 DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 20/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RAPHAEL GUIMARÃES NOVATO RABELO** para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR GERAL DE ESCOLA**, simbologia **FC 10**, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 02/01/2020*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5327 DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 20/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA** para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, simbologia **FC 05**, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 02/01/2020*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5328 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR LARA LOPES NEVES do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC04**, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 31/01/2020*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5329 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR GILSON LOPES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, *com efeitos a partir de 02/01/2020*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5330 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR VINICIUS PINHEIRO PACHECO para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01, com efeitos a partir de 02/01/2020.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5331 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01, com efeitos a partir de 26/11/2019.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5332 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ CARLOS BARRETO PEREIRA para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01, com efeitos a partir de 26/11/2019.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5337 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR EVERARDO RICARDO DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS** – simbologia **CC 05, com efeitos a partir de 01/01/2020.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5338 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR ADRIANO MACHADO ALVES** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5339 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR MARCO ANTÔNIO MOIZES DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5340 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR EMANUELA LACERDA GOMES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ESPORTES** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5333 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 16/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **GEANE FREITAS PIRES DE CASTRO** para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **FC 05**, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/12/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5334 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR IGOR PIZANE DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** – simbologia **CC 06**, com efeitos a partir de 26/11/2019.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5335 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIO CESAR MARINS DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS** – simbologia **CC 07**, com efeitos a partir de 26/11/2019.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5336 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS EDUARDO SANTANA LOPES para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENGENHARIA** – simbologia **CC 05**, com efeitos a partir de 26/11/2019.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5341 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ADRIANO MACHADO ALVES para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5342 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR NILCIENE PEREIRA BASTOS DIAS do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC01**, da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir de 01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5343 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR NILCIENE PEREIRA BASTOS DIAS para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir de 01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5344 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 8610/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA SOBRINHO** – agente fiscal, código QP/TF-202/01-31 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 15 de janeiro de 2020 e término em 15 de abril de 2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5345 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 409/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ROSANGELA BRANDÃO RIBEIRO SALOMÉ** – professor de ensino religioso, código QP/MEC-113B/2-32 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de maio de 2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5346 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 20.115/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora **KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO** – auxiliar administrativo de saúde, código QP/HFS-533/07-26 – nos termos do artigo 80, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, **com início em 09 de fevereiro de 2020 e término em 09 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5347 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR FABIANO DE OLIVEIRA FERNANDES para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, , **com efeitos a partir de 26/11/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5348 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e, ainda, considerando o ofício nº 28/2019 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR as designações das servidoras abaixo relacionadas das respectivas Funções de Confiança (FC's), da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/01/2020**, a saber:

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
Rozilene Cabral da Costa Rocha	Orientador Pedagógico (FC 06)
Valéria de Souza	Diretor do Núcleo de Ensino Educação Especial (FC 05)

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva Função de Confiança (FC), da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/01/2020**, a saber:

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
Rozilene Cabral da Costa Rocha	Diretor Adjunto de Escola (FC 08)

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5349 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SORAYA DE PAULA ALMEIDA REZENDE para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **26/11/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5350 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 26/11/2019**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5351 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 01387/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SONIA MARIA DE SOUZA LOPES** – Assistente Social – Casa Lar, matrícula 03799, da Prefeitura Municipal de Aperibé, cedido ao Município de Itaperuna – para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, exercer a Função de Confiança **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** simbologia **FC 15**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com efeitos a partir de **01/01/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

Itaperuna/ RJ, 03 de Fevereiro de 2020

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 6111-S/2019.

Assunto: Notificação de decisão de recurso e outros.

Prezados,

Considerando o interesse da Secretária Municipal de Saúde Nadine Polido Fernandes Cunha, e o novo despacho da Procuradoria Geral do Município, em dar continuidade ao Pregão 16/2019 do Processo Licitatório 6111-S/2018 e acatar com as interposições de recursos deferidas;

Considerando a interposição de recurso protocolada pela empresa **NILSON JOSE COUTINHO**, CNPJ: 21.745.355/0001-80, processo nº 3062-S/2019, o qual o parecer foi **PROCEDENTE**, se tornando necessário então a reabertura da sessão pública do pregão;

Portanto, visando atender aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, nos termos do Art. 3º da Lei 8.666 de 1.993, a Comissão de Pregão **NOTIFICA** as empresas que apresentaram proposta para o Item 01 do certame licitatório em voga, sendo elas a **BARRA LIMPA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, GILTON VERDAN SOARES, NILSON JOSE COUTINHO e SIMONE SILVA MACHADO**, para que compareçam no **dia 18 de Fevereiro de 2020, às 09:00, no Setor de Licitações localizado na Rua 10 de Maio, 772, Centro, Itaperuna-RJ**, onde haverá uma nova disputa de lance, bem como adjudicação dos licitantes vencedores.

A Comissão de Pregão também **NOTIFICA** os demais proponentes participantes do certame licitatório **ALAIR RODRIGUES ZAMPIER, BIDALA TRANSPORTE, CELIO CARLOS DA SILVA, ELY MARTINS COELH, GILMAR PESSANHA TAROUQUELA, JOAO BATISTA DA COSTA, JOSE ADILSON OLIVEIRA AMARAL, JULIA GARDONI MENEZES MOREIR, LARA ALVES DA SILVA PINTO, MARCIO RANGEL DE SOUZA, RODRIGO COUTINHO DA SILVA, VALDINEIA SILVA GONCALVES**, a comparecerem na sessão no mesmo dia e horário, para que fiquem cientes do andamento do certame.

LUCAS DE SOUZA SIQUEIRA
MEMBRO

LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

JHULY NUNES FRAGOSO
MEMBRA



PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Itaba - Itaperuna - Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

8.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Apicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Lei Estadual nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla as custas operacionais do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

10.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de coimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

11.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Itaba - Itaperuna - Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

11.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da **Comarca de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 02 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - RJ
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONS. INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO
Roberto Elias Figueiredo Salim Filho
ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO

TESTEMUNHAS:
João Luiz de Aguiar
Nome: João Luiz de Aguiar CPF: 11555019473
Roberto Elias Figueiredo Salim Filho
Nome: Roberto Elias Figueiredo Salim Filho CPF: 030.747.777.02

CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Itaba - Itaperuna - Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP. 28.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 030.412.927-50 denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Presidente Senhor **ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO**, denominado CONTRATADO, formalizam o presente Termo de Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

1.2. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Itaba - Itaperuna - Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais, já discriminados no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente contrato, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO** no exercício financeiro de 2020, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

2.2. O valor mensal deste Contrato de Rateio será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pertencendo um valor global no exercício de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.

2.3. O valor global deste contrato será repassado em doze parcelas mensais, conforme discriminado no Cronograma Financeiro, através do crédito na **CONTA CORRENTE Nº 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VENCIMENTOS

3.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo CONTRANTE ao CONTRATADO até décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**.

Marcos Vinícius de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

V - Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI - Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contra-prestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III - Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com oposição do respectivo carimbo funcional.

Marcos Vinícius de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. São critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que implique em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados por os serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades

Marcos Vinícius de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na cláusula anterior.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Marcos Vinícius de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o **Foro do Município de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembleia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna RJ, 02 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

CONS. INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Jorge Luiz Dymon Nome: Roberto Elias da Silva Feal
CPF: 185501978 CPF: 030.747.771-02

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPERUNA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP. 28.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, CPF Nº 030.412.927-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.406/000-70, representado neste ato pelo Presidente Senhor **ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, II, da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07 e art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

CISNOVO

Bom Jesus do Itapapoana - Itaiva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

II - exames especializados e

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites dessa CONTRATO durante o período de sua vigência, incluindo as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS GERAIS:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de emergência.

CISNOVO

Bom Jesus de Itaperuna - Itávia - Itaperuna -
Natividade - São Felício

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato esta vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, incontestemente, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

Itaperuna, 29 de Janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito

**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**
Estado do Rio de JaneiroProcesso administrativo nº: **2019/12.542.**

Em atenção à solicitação da Ilustre Secretária Municipal de Educação, determino que seja providenciado o adiamento da licitação referente ao EDITAL Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ, na forma e prazo legal.

Itaperuna/RJ, **29/01/2020.**

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
Prefeito

**PREFEITURA DE
ITAPERUNA**Rua Izabel Vieira Martins, 131
Bairro Presidente Costa e Silva**(22) 3824-6600**www.itaperuna.rj.gov.br